



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 023 /18

**Processo Administrativo n.º** 15/10/36564

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 335/16

**Termo de Contrato n.º** 227/16

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças e materiais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.982.540/0001-20, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o contrato inicial pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2018.

## SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado o valor contratado em 2,25%, a partir de 26/10/2017, conforme autorização de fls. 453.

2.2. Dá-se ao presente termo o valor já reajustado de R\$ 368.199,43 (trezentos e sessenta e oito mil, centos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

2.3. Através do despacho de fls. 453 foi autorizada uma despesa complementar no valor de R\$ 2.676,48 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) referente ao montante do reajuste devido no período de 26/10/2017 a 28/02/2018.

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajustê foram previamente empenhadas e processadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 396 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 087000.08750.10.301.1003.4026.3.3.90.30.17 FR 05.300-007;
- 087000.08750.10.301.1003.4026.3.3.90.39.25 FR 05.300-007.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 18.409,97 (dezoito mil, quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de março de 2018

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

566 28 333 558/58 odf

985 329 87672



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 15/10/36564

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Odair José da Silva Comércio e Serviços - ME.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 335/16

**Termo de Contrato n.º** 227/16

**Termo de Aditamento de Contrato n.º** 2318

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças e materiais.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 01 de março de 2018

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: [saude.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.**

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º

e-mail institucional: [engemedical@engemedical.com.br](mailto:engemedical@engemedical.com.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_